

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900
e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br - CNPJ: 18.306.662/0001-50

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº437/2023
CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 013/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 025/2023
AQUISIÇÃO DE IMÓVEL**

O MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, inscrito no CNPJ sob nº 18.306.662/0001-50, por intermédio do prefeito municipal Claudenir Jose de Melo, torna público que pretende adquirir imóvel, no município de Divinópolis/MG, para abrigar a CASA DE APOIO ARCOENSE. As propostas serão recebidas até às 13:30horas (horário de Brasília) do dia **26 de outubro de 2023 na Rua Getuilio Vargas, 228, 3º andar, centro, CEP: 35.588-000, Arcos/MG**, pessoalmente ou via postal, devendo constar no campo do destinatário o número do chamamento. Até a data e horário limites os interessados poderão retirar a proposta enviada ou alterá-la.

Constituem anexos do presente instrumento:

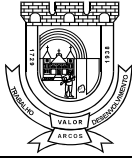
- Anexo I – Termo de referencia – anexo em pdf
- Anexo II - Memorial Descritivo – Requisitos Mínimos do Imóvel
- Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento
- Anexo IV – Modelo de Carta Proposta
- Anexo V – Modelo de Declaração de que não pesa sobre si declaração de inidoneidade
- Anexo VI –Modelo de Declaração de veracidade dos documentos e sujeição aos termos do edital

O presente instrumento convocatório encontra-se disponível no endereço eletrônico do Município www.arcos.mg.gov.br, podendo ser requerido por meio do e-mail arcoslicita@arcos.mg.gov.br ou na sede deste **Rua Getuilio Vargas, 228, 3º andar, centro, CEP: 35.588-000, Arcos/MG**.

1- DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto a aquisição de imóvel domiciliar/residencial, em área urbana na cidade de Divinópolis-MG, para uso institucional visando atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Arcos/MG, para implantação da Casa de Apoio Arcoense. De acordo com as condições e especificações mínimas apresentadas neste Edital e respectivos anexos.

2- DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900
e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br - CNPJ: 18.306.662/0001-50

2.1 aquisição de imóvel domiciliar/residencial, em área urbana na cidade de Divinópolis-MG, para uso institucional visando atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Arcos/MG, para implantação da Casa de Apoio Arcoense.

3- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

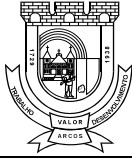
- 3.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento no dia para abertura das envelopes, por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste chamamento público, conforme modelo anexo III ou instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, que venha a responder por seu representado e identificar-se exibindo a carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto.
- 3.2 A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante, não importará na desclassificação da proposta comercial, porém, o representante não credenciado estará impedido de se manifestar durante a abertura dos envelopes.
- 3.3 O proponente interessado poderá representar apenas um imóvel.
- 3.4 A Comissão de Especial de aquisição de imóvel, nomeada por portaria, irá analisar a documentação do imóvel e a visita in loco. A Comissão de licitação nomeada por portaria, irá analisar a habilitação e proposta comercial.
- 3.5 Aberta a sessão pública, os documentos para credenciamento do representante legal ou de sua substituição, poderão ser apresentados aos membros da Comissão de licitação a qualquer momento, desde que antes da abertura dos envelopes.

4- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1 Até o dia, hora e no local indicados no preâmbulo deste edital, os membros Comissão de licitação receberão os 03 envelopes contendo documento do imóvel, habilitação e a propostas, devidamente lacrados, contendo os documentos elencados neste instrumento. Os envelopes deverão conter, na parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xxxxxxxx
DATA
HORA da ABERTURA
RAZÃO SOCIAL OU NOME DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL.

ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900
e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br - CNPJ: 18.306.662/0001-50

PROPOSTA DE IMÓVEL PARA VENDA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xxxxxxxx

DATA

HORA da ABERTURA

RAZÃO SOCIAL OU NOME DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL.

ENVELOPE 03 - PROPOSTA DE IMÓVEL PARA VENDA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xxxxxxxx

DATA

HORA da ABERTURA

RAZÃO SOCIAL OU NOME DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL.

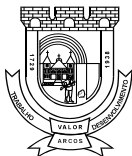
- 4.2 Serão lavradas atas circunstanciadas da sessão de abertura e análise das propostas, nas quais deverão ser registradas, também as eventuais anotações solicitadas pelos representantes, bem como demais ocorrências que interessarem à análise das propostas.
- 4.3 Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes após o prazo determinado neste Edital. 2

DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

4.4 DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL (1º ENVELOPE)

Documentação a ser analisada pela Comissão Especial de Aquisição de Imóvel:

- 4.4.1 Certidão negativa de ônus real e gravames e de distribuição de ações reais e reipersecutórias que possa pesar sobre o imóvel; A **certidão de ônus reais** é emitida pelo **Cartório de Registro de Imóveis**.
- 4.4.2 Descrição completa da localização do imóvel, da área física, das instalações existentes, com apresentação de fotos visíveis do imóvel, demonstrando o cumprimento das exigências mínimas descritas neste edital (Anexo II);
- 4.4.3 Título de propriedade do imóvel (matrícula atualizada do imóvel), com data de expedição de até 30 (trinta) dias, livre e desembaraçada de qualquer ônus;
- 4.4.4 Croqui ou plantas baixas do imóvel (pavimentos e fachadas), no mínimo em escala 1:100, totalizando a área a ser ofertada, bem como a situação atual e localização do imóvel;
- 4.4.5 Certidão de quitação do IPTU/Taxas Imobiliárias/Taxas condominiais e demais taxas relativas ao imóvel;
- 4.4.6 Documentos do(s) proprietário(s), e do cônjuge (se for o caso), Carteira de Identidade e CPF, acompanhado da certidão de casamento (em se tratando



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900

e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br - CNPJ: 18.306.662/0001-50

de vendedor casado) ou Contrato Social e alterações, juntamente, com os documentos dos sócios dirigentes, se Pessoa Jurídica;

4.4.7 Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de idoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do governo.

4.4.8 Declaração da proponente, afirmando a veracidade dos documentos apresentados, a sujeição aos termos do presente Edital;

PESSOA FISICA

4.5 DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (2º ENVELOPE)

Os vendedores interessadas em participar do presente processo de aquisição, deverão apresentar os seguintes documentos:

4.5.1 HABILITAÇÃO

- Cédula de identidade com CPF;
- Certidão de casamento recente, com no máximo 90 dias de emissão, se casado;
- Certidão de nascimento recente, com no máximo 90 dias de emissão; se solteiro

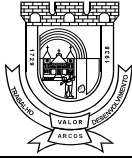
4.5.2 REGULARIDADE FISCAL – RELATIVO AO CPF DO TITULAR DONO DO IMÓVEL

- Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, ou o Distrito Federal, compreendendo os seguintes documentos:
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante, ou Certidão de Não Contribuinte;

4.5.3 REGULARIDADE TRABALHISTA RELATIVO AO CPF DO TITULAR DONO DO IMÓVEL

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos com efeito negativo, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

PESSOA JURIDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900
e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br - CNPJ: 18.306.662/0001-50

4.6 DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (2º ENVELOPE)

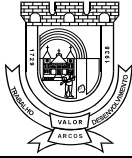
Os vendedores interessados em participar do presente processo de aquisição, deverão apresentar os seguintes documentos:

4.6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Cédula de identidade e/ou registro comercial;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores; (art.983 do Código Civil)
- Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, com indicação das pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, seus poderes e atribuições;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.6.2 REGULARIDADE FISCAL

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); prazo de validade 90 dias.
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou do Distrito Federal ou Municipal, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto desta licitação; Esta inscrição poderá estar no CND estadual, municipal ou alvará de localização e funcionamento.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, ou o Distrito Federal, compreendendo os seguintes documentos:
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante, ou Certidão de Não Contribuinte;
- Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF, da sede da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS Estado de Minas Gerais

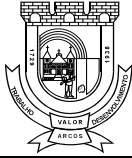
Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900
e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br - CNPJ: 18.306.662/0001-50

4.6.3 REGULARIDADE TRABALHISTA

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos com efeito negativo, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

4.7 DAS PROPOSTAS (3º ENVELOPE) - RELATIVO A PESSOA FISICA E JURIDICA

- 4.7.1** As propostas deverão conter todas as especificações do imóvel e o preço proposto.
- 4.7.2** As propostas deverão ser enviadas à Prefeitura Municipal de Arcos/MG, que as encaminhará a Comissão Especial de Aquisição de Imóvel para analisar se o imóvel atende às especificações deste Termo.
- 4.7.3** Após a apresentação e análise das propostas, verificado que existe alternativas capazes de atender a presente demanda, iniciar-se-á o procedimento de licitação para a aquisição.
- 4.7.4** A Administração via Comissão Especial de Aquisição de Imóvel poderá realizar quaisquer diligências que julgue necessárias ao complemento de informações em relação à proposta apresentada, inclusive com vistoria do imóvel proposto para alienação.
- 4.7.5** A proposta deverá ser assinada por quem detiver poder para alienar o imóvel ofertado, devendo ser respeitada a legislação quanto ao regime de casamento, em caso de proprietários pessoas físicas, bem como as condições previstas em contrato social ou estatuto social para proprietário pessoa jurídica, inclusive, eventual ata de reunião ou assembleia quando assim exigir os documentos de constituição societária;
- 4.7.6** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para entrega da proposta;
- 4.7.7** Caso o prazo de validade da carta proposta estabelecido no item 5.4.6 não esteja expressamente indicado, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;
- 4.7.8** Em hipótese alguma poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao valor, prazo de validade ou qualquer condição que importe modificação de seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações estas que serão avaliadas pela Comissão Especial de aquisição de imóvel para este fim;
- 4.7.9** Eventual falta de data ou assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão pública de abertura dos envelopes de proposta, com poderes para este fim;
- 4.7.10** Deverá preferencialmente ser utilizado o modelo de Proposta de Preços –



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS Estado de Minas Gerais

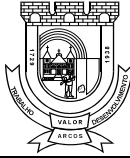
Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900
e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br - CNPJ: 18.306.662/0001-50

Anexo IV;

- 4.7.11** Deverá constar, obrigatoriamente, os dados do(s) Proprietário(s) do imóvel (Pessoa física ou Jurídica), CPF/CNPJ, assinatura e nome legível do representante responsável pela proposta;
- 4.7.12** Deverá constar da proposta o valor, que deve computar todos os custos necessários para a realização do objeto desta aquisição, bem como os impostos, contribuições sociais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, garantias, taxas, emolumentos, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o contrato;
- 4.7.13** Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta de preço acarretará, necessariamente, a aceitação total das condições previstas neste instrumento convocatório.
- 4.7.14** Os documentos referidos neste item deverão ser apresentados em 01 via, no original ou em cópia devidamente autenticada ou conferidas com o original, ou mediante leitura do QR code impresso no documento pelos membros da Comissão Especial de Aquisição de Imóvel;

5- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 5.1** O presente edital não implica em obrigatoriedade de aquisição do imóvel ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas em qualquer uma das fases deste processo, nem tampouco daquela de menor valor, reservando-se este Conselho o direito de optar pelo imóvel que melhor atenda ao interesse público, em observância aos ditames do art.24, X, da Lei nº 8.666/93.
- 5.2** A classificação e seleção da melhor proposta dentre as pré-qualificadas levará em consideração, em especial, dentre critérios de conveniência e finalidade do imóvel pretendido pela Administração, a sua localização, condições de acessibilidades, características do imóvel, segurança, idade e estado de conservação e o valor pretendido, além de avaliações e laudos imobiliários.
- 5.3** A escolha do imóvel será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da proibição administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, visando à observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, devendo ser desconsiderado o excesso de formalismo sanável, por qualquer forma, que venha a prejudicar o interesse público.
- 5.4** O município de Arcos/MG reserva-se o direito de visitar os imóveis ofertados, que deverão estar à disposição para estas visitas e perícias, em datas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900
e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br - CNPJ: 18.306.662/0001-50

previamente agendadas.

5.5 A Comissão de Licitações receberá os 03 envelopes e encaminhará o envelope 01 para Comissão Especial de aquisição de imóvel. A Comissão Especial de aquisição de imóvel analisará de acordo com ANEXO II – memorial descritivo e emitirá laudo de aprovação ou reprovação.

5.5.1. A Comissão Especial de aquisição de imóvel contará com assessoria da empresa de avaliação, contratada pelo município.

5.6 A Comissão Especial de aquisição de imóvel encaminhará laudo para a Comissão de Licitações, que abrirá envelope de habilitação dos aprovados, seguindo os itens de 4.4 a 4.7. Dos habilitados será aberto envelope de proposta, sendo a menor a vencedora.

5.7 A Comissão de licitação pode sanar erros formais e fazer diligências quando julgar necessário.

5.8 Serão desclassificadas as propostas que:

a) Ultrapassar o valor máximo fixado neste edital;

b) Não atender às exigências deste edital e de seus Anexos, que apresentar preços baseados em outras propostas ou que contiver item condicionante para a entrega e execução do objeto, inclusive, apresentar qualquer outra forma de remuneração não prevista no presente instrumento;

c) Estiver em desacordo ou não obedecer às exigências mínimas estabelecidas neste Edital.

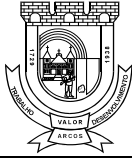
DO VALOR DO IMÓVEL

5.9 O valor da proposta de venda do imóvel deverá estar de acordo com o preço praticado no mercado imobiliário da respectiva região.

5.10 Assim, em havendo interesse do MUNICÍPIO DE ARCOS pelo imóvel, o mesmo será ainda submetido à avaliação profissional e/ou instituição ou empresa especializada, em consonância com o disposto no inciso X, artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

5.11 O valor máximo que o MUNICÍPIO DE ARCOS pretende pagar no imóvel é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

6- DO PAGAMENTO, DAS DESPESAS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900
e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br - CNPJ: 18.306.662/0001-50

- 6.1 O pagamento será realizado em parcela única, através de transferência bancária no ato da transferência do imóvel via cartório.
- 6.2 O pagamento das taxas e demais encargos decorrentes do negócio ficarão a cargo do município de Arcos, após a assinatura do contrato.
 - 6.2.1 Fica desde já esclarecido que o município de Arcos não pagará despesas de intermediação ou corretagem.
- 6.3 Os valores eventualmente pagos na aquisição do imóvel ocorrerão por conta da dotação orçamentária em anexo.

7- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

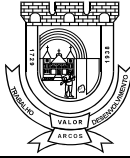
- 7.1 A recusa da contratada em assinar a escritura dentro do prazo estabelecido pelo município de Arcos, estando às propostas dentro de sua validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando a mesma sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, além de decair do direito à contratação.
- 7.2 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a adjudicatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90.

8- DOS RECURSOS

- 8.1 Aos proponentes são assegurados o direito de interposição de recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.
- 8.2 A Comissão de licitação ou a Autoridade Superior deste órgão, receberá apenas recursos ou representações que tenham fundamento na lei e que sejam dirigidos aos mesmos e protocolados na sede deste Conselho.

9- DO RESULTADO

- 9.1 O resultado desta seleção de imóveis será publicado no sítio do município de Arcos e no portal da AMM, e oportunamente, será convocado o seu proprietário/procurador, para prática dos demais atos inerentes à formalização do contrato administrativo, na forma da lei.
- 9.2 A data prevista para a divulgação do resultado do julgamento das propostas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900
e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br - CNPJ: 18.306.662/0001-50

será de, até 40 (quarenta) dias após a data limite para recebimento das propostas.

11. DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL:

11.1. PRAZO DE ENTREGA DO IMÓVEL

11.1.1. O VENDEDOR se compromete a entregar o imóvel no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da ordem de compra, podendo este prazo ser prorrogado por justificativa justa e motivada por igual período.

11.2. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

11.2.1. No ato da entrega, o imóvel deverá estar desocupado e apresentar as características previstas e descritas no Memorial Descritivo - Anexo II do Edital;

11.2.2. Estando o imóvel proposto efetivamente disponível para ocupação pelo MUNICÍPIO DE ARCOS, e uma vez confirmado que está de acordo com as características propostas no Anexo II, será emitido o Termo de Recebimento Provisório do Imóvel

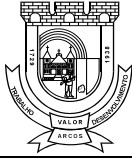
11.3. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

11.3.1. A Prefeitura de Arcos emitirá o Termo definitivo de recebimento do imóvel em até 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório do Imóvel, desde que o mesmo atenda a todas as características previstas no Edital e que todas as eventuais pendências informadas pela Comissão Especial de Aquisição de Imóvel de compra de sede tenham sido sanadas.

12- OBRIGAÇÕES DO VENDEDOR

12.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Vendedor:

- a. Entregar o imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus;
- b. Entregar o imóvel em estrita observância às especificações contidas no Edital e de sua proposta;
- c. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do imóvel;
- d. Responsabilizar-se pelos vícios ou defeitos anteriores à aquisição;
- e. Cumprir todos os itens e obrigações previstas em edital, independente de transcrição;
- f. Pagar as taxas de administração imobiliária, se houve, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900
e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br - CNPJ: 18.306.662/0001-50

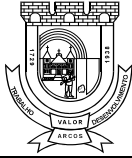
- g. Entregar o imóvel dentro do prazo constante em sua proposta;
- h. Pagar todos os impostos, especialmente Imposto Territorial Urbano – IPTU e taxas incidentes sobre o imóvel até a data de entrega do mesmo com a escritura pública devidamente assinada e registrada;
- i. Manter, durante o contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no processo de dispensa de licitação, bem como as condições de contratar com a Administração Pública, sob pena de aplicação das sanções administrativas por descumprimento de cláusula contratual;
- j. Providenciar o Registro e assinatura da Escritura Pública de Compra e Venda no Cartório de Registro de Imóveis na Comarca de Arcos-MG, inclusive com a entrega de todas as chaves, de forma livre e desembaraçada de quaisquer ônus;
- k. Providenciar e entregar a atualização do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros;
- l. Obriga-se, também, a substituir, sem custos adicionais e no prazo de 20 (vinte) dias, qualquer item defeituoso, deteriorado por ocasião da entrega do imóvel.

13- OBRIGAÇÕES DO COMPRADOR:

- a. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Prefeitura de Arcos:
- b. Efetuar o pagamento conforme este Termo de Referência;
- c. Dar ao Proponente as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- d. Realizar vistoria no imóvel escolhido para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, de acordo com o Memorial Descritivo, fazendo constar do Termo de Vistoria a aprovação ou reprovação do imóvel e aos eventuais defeitos existentes;
- e. Comunicar ao Proponente qualquer dano ou defeito cuja reparação à esta incumba;
- f. Responsabilizar pela avaliação do imóvel escolhido, a fim de certificar que o valor do mesmo está de acordo com o praticado no mercado;
- g. Entregar ao Proponente os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada àquele imóvel..

14-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. É facultado ao MUNICIPIO DE ARCOS, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementara instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública (art. 43, parágrafo 3º da Lei 8666/93).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900
e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br - CNPJ: 18.306.662/0001-50

- b. Se no dia previsto para a abertura deste chamamento público, não houver expediente no MUNICIPIO DE ARCOS, o mesmo será aberto no primeiro dia útil de expediente que se seguir, obedecendo ao horário.
- c. O MUNICIPIO DE ARCOS, reserva-se o direito de visitar os imóveis ofertados, que deverão estar à disposição para estas visitas, perícias e avaliações.
- d. No processo de escolha e aquisição do imóvel, o MUNICIPIO DE ARCOS, reserva-se o direito de dispensar algumas características e/ou especificações mínimas do imóvel a ser comprado, exceto aquelas previstas em lei e aplicáveis ao imóvel a ser adquirido, desde que não prejudique a concorrência e que o imóvel atenda às necessidades mínimas para o funcionamento do órgão.
- e. Caso a edificação não apresente todas as características aqui descritas, mas mesmo assim seja a escolhida, o CONTRATADO/VENDEDOR terá o prazo de 90 (noventa) dias corridos contados da assinatura do contrato para adaptá-la e/ou para a realização dos serviços para a entrega da edificação. Neste caso, deverá apresentar termo se responsabilizando pelas adequações junto com a proposta, conforme solicitações e projetos a serem apresentados pelo MUNICIPIO DE ARCOS.
- f. O resultado deste chamamento público será publicado no portal da AMM e no sítio eletrônico do MUNICIPIO DE ARCOS, www.arcos.mg.gov.br
- g. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de licitação para compra do imóvel, que decidirá com base na legislação vigente;
- h. As normas que disciplinam este chamamento público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

ARCOS, 23 de setembro de 2023.

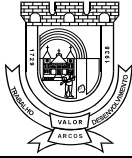
HELEN CRISTINA BATISTA
DIRETORA DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900
e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br - CNPJ: 18.306.662/0001-50

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA EM PDF - ANEXO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900
e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br - CNPJ: 18.306.662/0001-50

ANEXO II
MEMORIAL DESCRITIVO

1. CARACTERÍSTICAS NECESSÁRIAS DO IMÓVEL A SER ADQUIRIDO

1.1. CONDIÇÕES DO IMÓVEL:

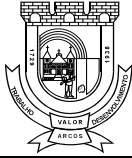
- 1.1.1. Padrão construtivo adequado à utilização prevista;
- 1.1.2. Situação edilícia regular perante a Prefeitura;
- 1.1.3. Edificação que apresente ou seja passível de apresentar, mediante reforma viável sob os aspectos legais, técnicos e econômicos, soluções que garantam a funcionalidade, salubridade, acessibilidade, sustentabilidade, facilidade de manutenção e segurança das instalações e do patrimônio;
- 1.1.4. O imóvel deverá ser livre, desembaraçado e todo e qualquer ônus e concluído, com destinação compatível com a ocupação e instalação das atividades institucionais realizadas pela Secretaria de Saúde.

1.2. CONDIÇÕES DE EDIFICAÇÃO:

- 1.2.1. Imóvel com ÁREA TOTAL ESTIMADA MÍNIMA de 200 m² E MÁXIMA de 400 m².
- 1.2.2. Ter no mínimo 02 (dois) banheiros.
- 1.2.3. Ter no mínimo 03 (três) quartos.
- 1.2.4. Possuir no mínimo: 01 (uma) sala-copa, 01 (uma) cozinha, 01 (uma) área de serviços com piso e 01 (uma) área para lavadeira;
- 1.2.5. O imóvel deverá ter no mínimo 2 (duas) vagas de estacionamento, sendo que ao menos 1 (uma) das vagas deverá ser coberta em área fechada na mesma edificação.
- 1.2.6. A edificação deverá apresentar ausência de trincas ou fissuras que comprometam ou venham a comprometer a segurança da estrutura;
- 1.2.7. Tetos e paredes deverão ser revestidas de cores claras, com ausência de pontos de infiltração, mofo e manchas;
- 1.2.8. A área ofertada deverá apresentar pavimentação interna de fácil manutenção, piso laminado de madeira, vinílico, cerâmica ou pavimentação similar);
- 1.2.9. A área ofertada deverá estar com todas as instalações elétricas e hidráulicas, incluindo os sanitários, copas e demais espaços, devidamente montados e em pleno funcionamento, no momento da entrega;
- 1.2.10. O fornecimento de energia elétrica, individualizado, deverá ser correspondente a área ofertada;

1.3. LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:

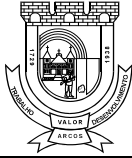
- 1.3.1. Área de acesso fácil e seguro para os usuários, servida por transporte público nas proximidades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900
e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br - CNPJ: 18.306.662/0001-50

- 1.3.2. Área servida por infraestrutura urbana (água, esgoto sanitário, energia elétrica, iluminação pública, telefone, guias e sarjetas, pavimentação e drenagem de águas pluviais), bem como por serviço de coleta de lixo;
- 1.3.3. Área não alagadiça e/ou sujeita a enchentes;
- 1.3.4. **É imprescindível que a localização do imóvel seja o mais próximo possível do Complexo de Saúde São João de Deus, salientando que a residência deverá estar situada em um raio de no máximo 500 metros da Rua do Cobre, nº. 800 - Hospital São João de Deus - cidade de Divinópolis - MG, CEP 35500-227. Sendo que a menor distância do imóvel a ser adquirido do nosocômio mencionado, será critério de desempate caso aconteça.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900
e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br - CNPJ: 18.306.662/0001-50

ANEXO III
MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

NOME/RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

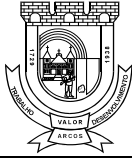
Por meio da presente, credenciamos o(a) Sr. _____,
portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e
CPF nº _____

_____ a participar da Sessão de Chamamento Público nº
XXXXX, instaurado pelo MUNICIPIO DE ARCOS, na qualidade de representante legal,
outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa/proprietário
_____, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao
processo.

Local e data:

Assinatura do dirigente da Empresa/Proprietário

Nome Completo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900
e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br - CNPJ: 18.306.662/0001-50

ANEXO IV
MODELO CARTA-PROPOSTA

AO MUNICIPIO DE ARCOS

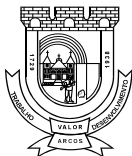
Proposta que faz a empresa/pessoa física, inscrita no CNPJ/CPF nº....., e Inscrição Estadual/RG nº....., estabelecida na, bairro, cidade de, Estado, para o objeto deste Chamamento Público nº XXXXXX, conforme abaixo:

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:

VALOR DE VENDA:

Obs.: Anexar fotos, plantas, descrição do imóvel. **ARCOS**, _____ de ____ de 2023.

Nome do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900
e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br - CNPJ: 18.306.662/0001-50

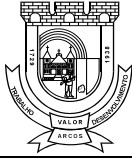
ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO PESA SOBRE SI DECLARAÇÃO
DE INIDONEIDADE

(Modelo para Pessoa Jurídica)

Eu, _____, residente e domiciliado à _____, portador do CPF nº _____ DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação no Chamamento Público nº XXXXX do **MUNICÍPIO DE ARCOS**, que a empresa _____ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e Data

(Assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900
e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br - CNPJ: 18.306.662/0001-50

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO PESA SOBRE SI DECLARAÇÃO
DE INIDONEIDADE

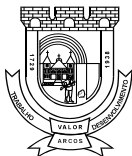
(Modelo para Pessoa física)

Eu, _____, residente e domiciliado
à

_____, portador do CPF nº _____ DECLARO, sob as
penas da lei, para fins de participação no Chamamento Público nº 01/2022 do
Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Rio Grande do Norte, que não fui
declarado(a) INIDÔNICO(A) para licitar ou contratar com a Administração Pública,
nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações
posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à
entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto
à regularidade fiscal e idoneidade econômico- financeira.

Local e Data

(Assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900
e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br - CNPJ: 18.306.662/0001-50

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS E
SUJEIÇÃO AOSTERMOS DO EDITAL

(Modelo Pessoa Jurídica)

Eu, _____, residente e

domiciliado em _____, inscrito no CPF
sob nº _____, representante legal da
empresa

_____, CNPJ

_____, declaro, para fins de direito, sob as penas do art. 299 do
Código Penal Brasileiro, que as informações e os documentos apresentados para
participação no Chamamento Público nºXXXXXX, junto ao **MUNICÍPIO DE**
ARCOS são verdadeiros e autênticos.

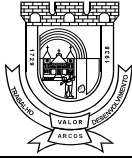
Declaro ainda que tenho ciência e concordo com todos os termos do Edital.

Fico ciente que, através deste documento, que a falsidade dessa declaração
configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na
forma da lei.

Nada mais tendo a declarar, e por esta ser a expressão da verdade, firmo o
presente. E por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente

Local e Data

(Assinatura do Diretor ou Representante Legal da
empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900
e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br - CNPJ: 18.306.662/0001-50

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS E
SUJEIÇÃO AOSTERMOS DO EDITAL

(Modelo Pessoa Física)

Eu, _____, residente e domiciliado em _____, inscrito no CPF sobo nº _____, declaro, para fins de direito, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações e os documentos apresentados para participação no Chamamento Público nº 01/2022, junto ao Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Rio Grande do Norte são verdadeiros e autênticos.

Declaro ainda que tenho ciência e concordo com todos os termos do Edital.

Fico ciente que, através deste documento, que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da lei.

Nada mais tendo a declarar, e por esta ser a expressão da verdade, firmo o presente. E por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente

Local e Data

-

_(Assinatura do Proprietário)